

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE

ANEXO III DO PARECER ÚNICO

AGENDA VERDE

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental COM AAF	08040001107/11	16/09/2011 08:40:31	NUCLEO SALINAS
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
2.1 Nome: 00002856-3 / CARVOALE.COM. DE PRODUTOS AGROINDUSTRIAL		2.2 CPF/CNPJ: 01.538.372/0001-39	
2.3 Endereço: AVENIDA DO CONTORNO, 1660		2.4 Bairro: NOSSA SENHORA DE FATIMA	
2.5 Município: TAIÓBEIRAS		2.6 UF: MG	2.7 CEP: 39.550-000
2.8 Telefone(s): (38) 3845-1980		2.9 E-mail:	
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
3.1 Nome: 00002856-3 / CARVOALE.COM. DE PRODUTOS AGROINDUSTRIAL		3.2 CPF/CNPJ: 01.538.372/0001-39	
3.3 Endereço: AVENIDA DO CONTORNO, 1660		3.4 Bairro: NOSSA SENHORA DE FATIMA	
3.5 Município: TAIÓBEIRAS		3.6 UF: MG	3.7 CEP: 39.550-000
3.8 Telefone(s): (38) 3845-1980		3.9 E-mail:	
4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL			
4.1 Denominação: Fazenda Carvoale Formosa Saticum/ Tb		4.2 Área Total (ha): 486,4020	
4.3 Município/Distrito: TAIÓBEIRAS		4.4 INCRA (CCIR):	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 6.430		Livro: 2-AG/R	Folha: 02
		Comarca: TAIÓBEIRAS	
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 805.500	Datum: SAD-69	
	Y(7): 8.261.250	Fuso: 23L	
5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL			
5.1 Bacia hidrográfica: rio Pardo			
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)			
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).			
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).			
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 54,86% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.			
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)			
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel			Área (ha)
Cerrado			486,4020
Total			486,4020
5.8 Uso do solo do imóvel			Área (ha)
Agricultura			151,4300
Total			151,4300

5.9 Regularização da Reserva Legal - RL			
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)			Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa			
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado		Agrosilvipastoril	/
		Outro:	
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			
Tipo de Intervenção REQUERIDA		Quantidade	Unidade
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		151,4300	ha
Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro - Port 204		97,2800	ha
Reg. Reserva Legal - Compensação - Portaria 204		194,9900	ha
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO		Quantidade	Unidade
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		0,0000	ha
Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro - Port 204		97,2800	ha
Reg. Reserva Legal - Compensação - Portaria 204		0,0000	ha
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			
7.1 Bioma/Transição entre biomas			Área (ha)
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias			Área (ha)
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)
			X(6) Y(7)
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca			
Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro -			
Reg. Reserva Legal - Compensação - Portaria 204			
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA			
9.1 Uso proposto	Especificação		Área (ha)
Agricultura			151,4300
Total			151,4300
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			
10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)			
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):	
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):		(dias)	
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):			
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):			

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Média.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATORIAS FLORESTAIS

A propriedade uma plana, sendo que maior parte encontram-se extensas chapadas com vales encaixados inseridas na bacia do Rio Pardo, declividade variando 5 à 20%. Tipo de solo Latossolo Vermelho Amarelo com textura média areno argilosa. A vegetação apresenta cobertura de Cerrado, área de transição de florestal estacional decidual de Mata Seca é Cerrado em estágio e médio. A área de Preservação Permanente é representado pelo Ripo Pardo, pertencente a bacia do Jequitinhonha.

A área requerida para intervenção ambiental é formado por área de transição de formação de Floresta Estacional Decidual de Mata Seca e Cerrado, conforme constatado durante a vistoria, área não passível de intervenção ambiental, conforme Lei Federal 11.428 de 22/12/2006 e Decreto 6660/2006.

Recomendamos o indeferimento do Requerimento para Intervenção Ambiental de uma área de 151,43ha de supressão da cobertura vegetal nativa com destoca, pelos seguintes motivos:

* A área requerida apresenta cobertura nativa de transição Cerrado/Mata Seca não passível de intervenção ambiental, conforme determina a Lei Federal 11.428/06;

* Não é possível as compensações das Reservas Legais dos imóveis, referente as Matrículas nº 6.432 e matrícula 6.430, ambas localizadas no município de Taiobeiras/MG, pois as mesmas apresentam cobertura nativa de formação de floresta estacional decidual de Mata Seca em estágio médio de regeneração de significado/relevância ambiental, que poderá compor o mínimo de 20% da total do imóvel, a ser averbada como Reserva Legal, conforme determina lei;

* A planta topográfica não apresenta o detalhamento interno da cobertura vegetal das diferentes tipologia observados na propriedade;

* As parcelas do inventário florestal foram lançadas ao longo da borda da estrada que limita a propriedade, áreas que já sofreram intervenção não representando, qualitativa/quantitativamente às variações dos diferentes estratos da vegetação presente na propriedade;

* As parcelas não foram lançadas na planta topográfica.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

HELIO ALVES DO NASCIMENTO EM AE - MASP: 595.460.7

14. DATA DA VISTORIA

segunda-feira, 16 de julho de 2012

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATORIAS

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

17. DATA DO PARECER

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.6. Especificação grau de vulnerabilidade: Média.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

A propriedade uma plana, sendo que maior parte encontram-se extensas chapadas com vales encaixados inseridas na bacia do Rio Pardo, declividade variando 5 à 20%. Tipo de solo Latossolo Vermelho Amarelo com textura média areno argilosa. A vegetação apresenta cobertura de Cerrado, área de transição de floresta estacional decidual de Mata Seca e Cerrado em estágio e médio. A área de Preservação Permanente é representado pelo Ripo Pardo, pertencente a bacia do Jequitinhonha.

A área requerida para intervenção ambiental é formado por área de transição de formação de Floresta Estacional Decidual de Mata Seca e Cerrado, conforme constatado durante a vistoria, área não passível de intervenção ambiental, conforme Lei Federal 11.428 de 22/12/2006 e Decreto 6660/2006.

Recomendamos o indeferimento do Requerimento para Intervenção Ambiental de uma área de 151,43ha de supressão da cobertura vegetal nativa com destoca, pelos seguintes motivos:

* A área requerida apresenta cobertura nativa de transição Cerrado/Mata Seca não passível de intervenção ambiental, conforme determina a Lei Federal 11.428/06;

* Não é possível as compensações das Reservas Legais dos imóveis, referente as Matrículas nº 6.432 e matrícula 6.430, ambas localizadas no município de Taiobeiras/MG, pois as mesmas apresentam cobertura nativa de formação de floresta estacional decidual de Mata Seca em estágio médio de regeneração de significado/relevância ambiental, que poderá compor o mínimo de 20% da total do imóvel, a ser averbada como Reserva Legal, conforme determina lei;

* A planta topográfica não apresenta o detalhamento interno da cobertura vegetal das diferentes tipologia observados na propriedade;

* As parcelas do inventário florestal foram lançadas ao longo da borda da estrada que limita a propriedade, áreas que já sofreram intervenção não representando, qualitativa/quantitativamente às variações dos diferentes estratos da vegetação presente na propriedade;

* As parcelas não foram lançadas na planta topográfica.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

HELIO ALVES DO NASCIMENTO EM AE - MASP:

14. DATA DA VISTORIA

segunda-feira, 16 de julho de 2012

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

1. Introdução:

Dispõe o presente parecer sobre Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental - DAIA, (08040001107/11) conforme abaixo discriminado:

2. Discussão:

Analisando os processos de DAIA nº 08040001107/11, nº 08040001108/11, nº 08040001109/11 e nº 08040001110/11, do empreendedor Carvoale Indústria e Comércio de Produtos Agroindustriais e Florestais, empreendimento Fazenda Carvoale Formosa Saticum, que tem como responsável pela intervenção a Sra. Veralucia Lopes Bahia e Petrone e José Mendes Freitas, verificamos o seguinte:

Pela análise dos processos administrativos citados, percebe-se imóvel rural desmembrado de matrículas M-6.430 com área 486,4020ha., M-6.431 com área de 495,9240ha., M-6.432ha de área 499,0010 e M-6.433 de área 475,9380ha., somam-se uma área total de 1.957,2650ha., de propriedade da Carvoale Indústria e Comércio de Produtos Agroindustriais e Florestais.

De acordo com o requerimento para intervenção ambiental, a área solicitada para uso dos imóveis se fará para supressão da cobertura vegetal nativa com destoca. Observam-se também nos processos nº 08040001108/11 e nº 08040001110/11 pedido de compensação de reserva legal, e no processo nº 08040001109/11, demarcação e averbação de reserva legal.

Tendo em vista o parecer técnico encaminhado dentro dos processos administrativos citados, a área requerida para supressão é classificada como área de transição de floresta estacional decidual de Mata Seca (estágio médio) e Cerrado, e constatou-se também discrepância nas informações apresentadas na planta topográfica durante a vistoria. O técnico recomenda o indeferimento dos requerimentos para intervenção florestal para supressão, bem como a compensação de reserva legal. Sugere ainda que a cobertura de floresta Mata Seca presente na propriedade que deverá compor a futura reserva legal do imóvel.

3. Conclusão:

ISTO POSTO, sugere-se o indeferimento da supressão da cobertura vegetal nativa com destoca de 151,43ha, nos termos do parecer técnico acostado aos autos do processo; bem como as compensações das reservas legais dos imóveis referentes às matrículas nº 6.432 e 6.430.

Ressalva-se, por conseguinte, que somando as áreas requeridas pelo empreendedor (área de 1.274,89ha) para realizar a intervenção, contempla área acima de 1.000 ha, para tanto faz-se necessário o licenciamento ambiental e, mais precisamente o estudo ambiental (EIA/RIMA), conforme preceitua a CONAMA 01/86. Ademais existe decisão judicial, proferida no bojo do processo nº 0446101-38-2011.8.13.0024 que tramita na 5ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte.

Dessa forma, sugere-se ao empreendedor, que na propositura de futuro requerimento para supressão da área acima mencionada,

que proceda a unificação da propriedade para que esta seja feito através de licenciamento ambiental.

E o parecer, s.m.j.

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

SOLIANE FREITAS CARDOSO SOUZA - 139583

Soliane Freitas Cardoso Souza

17. DATA DO PARECER

quarta-feira, 7 de novembro de 2012